ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLICAO 007 DE 2026

Resolução Nº 07, de 13 de Maio de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida – Pr.

Dispõe sobre o Regimento Interno e Regulamento para a realização da XVª Conferência Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.718 de 21 de novembro de 2003. RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno e Regulamento da XVª Conferência Municipal de Saúde de Coronel Vivida, a realizar-se no Município de Coronel Vivida, na data de 25 de Junho de 2026, com o tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil,", eixos: I - Democracia, saúde como direito esoberania nacional;
II - Financiamento adequado esuficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidadefiscal e social;
III - Os desafios para o SUS na agendanacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiçasocioambiental;
IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.
Art. 2º - A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2026.
Publique-se e Registre-se,

GILMAR ANTONIO GIARETTA.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DA XVª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
Da Sede e Duração
Art. 1º - A XVª Conferência Municipal de Saúde de Coronel Vivida será realizada na cidade Coronel Vivida no dia 25 de Junho de 2026, com credenciamento dos delegados às 13h00min e abertura oficial às 13h30min, nas dependências do Centro Cultural Professor Benedito Rakowski, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º - Instalada a XVª Conferência Municipal de Saúde, cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, constituir a mesa de trabalho da Plenária Final.

Art. 3º - O Presidente da mesa de trabalho na Plenária Final será o Presidente da Comissão Organizadora.
Art. 4º - Ao Presidente da mesa de trabalho cabe fazer cumprir o Regulamento e o Regimento Interno desta, adotando todas as medidas necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos. Tomar medidas de ordem, apurar as votações e proclamar os resultados.
§ 1º - O Secretário da mesa de trabalho da Conferência poderá solicitar, em caso de dúvidas, a identificação dos credenciados;
§ 2º - O Presidente não poderá discutir ou interferir nos assuntos em debate, exceto para esclarecimentos, assim como, não interromper quem estiver no uso correto da palavra, dentro das normas estabelecidas nesta;
§ 3º - O Presidente poderá cassar a palavra do credenciado que se exceder no tempo de 2 minutos, assim como, ao se referir assuntos alheios ao destaque;

§ 4º - Haverá no máximo duas intervenções por destaque, favoráveis e contrárias.

Dos Membros

Art. 5º - Os membros inscritos como delegados natos e eleitos terão direito a voz e voto e os observadores e convidados terão direito a voz, na Plenária Final.

§ 1º São considerados delegados (as) para a XVª Conferência Municipal de Saúde, os representantes de entidades, órgãos e instituições que compõem o Conselho de Saúde, e os eleitos e inscritos nas pré- conferências segundo critérios previamente estabelecidos no Regulamento da XVª Conferência, que se credenciarem das 13h00min até às 13h30min do dia 25 de junho de 2026.

§ 2º Os observadores (as) farão suas inscrições no dia da Conferência junto a Comissão Organizadora no momento do credenciamento por ordem de chegada ou com antecedência, conforme o seu Regulamento.

Art. 6º - A Conferência será aberta a todos os participantes sem cobrança de taxas.

Da Competência da Conferência

Art. 7º - A XVª Conferência Municipal de Saúde compete apreciar e aprovar as propostas que venham a contribuir para a formulação da Política Pública de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde de Coronel Vivida.

Art. 8º - Discutir e propor sobre a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, bem como aprovar solicitações de entrada e/ou saída de entidades junto ao Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida, respeitando a paridade.

Art. 9º - Elaborar Relatório Final com as propostas aprovadas na XVª Conferência Municipal de Saúde e encaminhar ao Executivo Municipal que deverá incluir como parte integrante do Plano Municipal de Saúde vigente e no vindouro, bem como ser principal instrumento para planejamento e atualização das ações e metas do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, determinando metas a curto, médio e longo prazo para sua execução.

Art. 10º - Indicar delegados para compor a vaga de representante de entidades de usuários titular e suplente, para a XIVª Conferência Estadual de Saúde, conforme Resolução CES/PR nº 006/2026 a realizar-se entre o período de 16 de Abril a 18 de Abril de 2027, Curitiba-Paraná, sob os auspícios do Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e do Conselho Estadual de Saúde – CES/PR.

Art. 11º - Aprovar as propostas de âmbito da Política Estadual e Nacional a serem encaminhadas para a XIVª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, sendo 04 (quatro) propostas, 01 (uma) proposta por eixo, sendo obrigatoriamente 01(uma) proposta de âmbito nacional.

Da Programação

Art. 12º – A XVª Conferência Municipal de Saúde de Coronel Vivida terá a seguinte programação:

25 de Junho de 2026

13h00 – Credenciamento dos delegados (as)
Inscrições de observadores (as)
13h30 – Abertura Oficial
Hino
Composição da Mesa de Honra
14h00 – Leitura do Regimento Interno (Cerimonialista convidado)
14h30 – Palestra: Mateus Magri (Apoiador Regional do COSEMS/PR)
15h10 – Trabalhos de Grupo
16h10 – Plenária final
Leitura e homologação das propostas da Conferência
Leitura e homologação das propostas para o Âmbito Estadual e Nacional Eleição das entidades titulares/suplentes do Conselho Municipal de Saúde
Eleição e homologação do delegado Usuário para a XIVª Conferência Estadual de Saúde
17h00 – Encerramento e Coffee Break

Dos Trabalhos em Grupos

Art. 13º Os Grupos de Trabalho serão organizados de acordo com os eixos temáticos, número de participantes e local disponível.

Art. 14º As propostas para discussão nos Grupos de trabalho serão as elaboradas nas pré-conferências, os grupos serão automaticamente indicados de acordo com a escolha do eixo temático, que será feita no ato do credenciamento.

Art. 15º Cada Grupo de Trabalho terá um(a) coordenador(a), e um(a) digitador(a)/relator(a) indicados(as) pela Comissão Organizadora da

XVª Conferência Municipal de Saúde, e um(a) coordenador(a) adjunto(a) escolhido(a) entre seus membros:
– Coordenador(a): terá a função de coordenar os trabalhos do grupo, controlar o tempo e estimular a participação de todos(as);
– Relatores(as): encarregado de sintetizar as propostas aprovadas pelo grupo.
§1º Os relatórios dos Grupos de Trabalho deverão ser entregues à Comissão Organizadora até as 16h10 do dia da Conferência para posteriormente ser submetido à leitura e homologação na plenária final.

Dos Trabalhos da Conferência

Art. 16º - Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, instalar em 1ª Convocação, desde que exista quórum de metade, mais um dos delegados credenciados. Em 2ª Convocação com qualquer número, 30 minutos após ter vencido o prazo à realização da 1ª Convocação.
Art. 17º - Para a Plenária Final deverá o Presidente da Comissão Organizadora escolher democraticamente 01 usuário, 01 profissional de saúde, 01 prestador de serviços de saúde, 01 gestor, para participar dos trabalhos desenvolvidos pela Relatoria da Comissão Organizadora.
Art. 18º - Será apresentada na Plenária Final as propostas oriundas das Pré-Conferências discutidas nos Trabalhos de Grupo, podendo ser destacadas com a finalidade de pedido de esclarecimentos (no caso de divergência de entendimento), exclusão (exclusão total ou parcial da proposta), reelaboração (o conteúdo da própria proposta sem perder o sentido da proposta original), aglutinação (com outra proposta similar).
Art. 19º - Somente serão encaminhadas à Plenária Final as Propostas das Pré-Conferências que obtiveram aprovação por 50% (cinquenta) por cento mais um voto.
Art. 20º - A Sessão Plenária destina-se a debates dos participantes, votação das Propostas apresentadas nas Pré-Conferências, votação do delegado (a) do segmento usuário para participação na Conferência Estadual e votação das 04 (quatro) Propostas discutidas e aprovadas de âmbito Estadual e Nacional.
Parágrafo único: As propostas irão à votação sob qualquer número de delegados presentes, sendo aprovadas pela maioria simples.
Art. 21º - A apreciação e votação das propostas que tiverem destaque serão encaminhadas da seguinte forma:
– Para cada proposta em destaque será garantida uma manifestação contrária e uma favorável, por no máximo dois minutos para cada parte, devendo-se consultar a Plenária quanto a estar esclarecida. Estando a Plenária esclarecida, a matéria será imediatamente votada e em caso negativo, a Mesa Coordenadora poderá abrir para duas novas intervenções, por igual tempo, sendo uma contrária e outra favorável;
a) Será garantido apoio aos deficientes para a sua manifestação.
– a aprovação das propostas dar-se-á por maioria simples dos votos dos delegados e delegadas presentes, que se manifestarão mediante os respectivos crachás;
– as questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto base, não serão apreciadas pela Plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação para o Relatório Final.
Art. 22º - As intervenções em Plenária terão precedência da seguinte maneira: I – questão de ordem;
– questão de esclarecimento;
– questão de encaminhamento.
§ 1º O questionamento pela ordem à Mesa Coordenadora dar-se-á quando o Regimento Interno ou a Legislação não estiverem sendo cumpridos.
§ 2º O questionamento de esclarecimento à Mesa Coordenadora dar-se-á quando os delegados não estiverem esclarecidos quanto à proposta em questão.
§ 3º O questionamento de encaminhamento à Mesa Coordenadora dar-se-á quando os delegados sentirem que está havendo obstrução dos trabalhos.
Art. 23º - As moções deverão ser apresentadas exclusivamente por no mínimo 20% dos delegados presentes e encaminhadas até as 12h00min do dia da Conferência ao Secretário da mesa de trabalho, para posterior apreciação, obedecendo ao mesmo critério de aprovação das propostas.
Art. 24º - A votação será procedida mediante apresentação do crachá de identificação em cor diferente.
Art. 25º - Questões de ordem poderão ser levantadas por quaisquer participantes, as quais serão apreciadas pelo Presidente da Mesa.
Art. 26º – Das decisões da Mesa, será assegurado recurso, desde que obtenha maioria simples do plenário.

Art. 27º - Proclamado o resultado final de uma votação nenhum dos delegados poderá discutir a matéria votada.
Art. 28º - Não será expedida a segunda via do crachá de identificação e votação;
Art. 29º - Os casos omissos serão resolvidos pela plenária da Conferência;
Art. 30º - O presente Regimento Interno entre em vigor na data de sua aprovação.

ANEXO II

REGULAMENTO DA XVª Conferência Municipal de Saúde de Coronel Vivida Das Finalidades

Art. 1º - A Conferência é o foro municipal dos debates sobre a saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local e tem a finalidade:
Contribuir para a formulação da Política Municipal de Saúde do município de Coronel Vivida-PR;
Discutir e propor sobre a organização, funcionamento e representatividade do Conselho Municipal de Saúde;
Aprovar as propostas de âmbito da Política Municipal, bem como as propostas de âmbito da Política Estadual e Nacional a serem encaminhadas para a XIVª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.
Eleger e homologar delegados (as) para a XIVª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, a realizar-se entre o período de 16 de Abril a 18 de Abril de 2027, Curitiba-Paraná;
Elaborar relatório final da Conferência Municipal de Saúde para fazer parte integrante do Plano Municipal de Saúde bem como seu principal instrumento para planejamento das ações e metas a serem cumpridos pelo gestor municipal para avanços na condição de saúde da população de Coronel Vivida;
Art. 2º A XVª Conferência Municipal de Saúde será realizada na cidade de Coronel Vivida - PR, no dia 25 de Junho de 2026, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida, com o tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil,", eixos:
I - Democracia, saúde como direito esoberania nacional;
II - Financiamento adequado esuficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidadefiscal e social;
III - Os desafios para o SUS na agendanacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiçasocioambiental;
IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.
Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde irá orientar as entidades para organizarem-se e promoverem as pré-conferências tendo como principal ferramenta as propostas aprovadas na XIVª Conferência Municipal realizada em 2023 para análise:
Do que já foi realizado;
Do que não foi realizado;
Do que foi realizada parcialmente ou na sua totalidade;
E a elaboração de novas propostas.

Dos Participantes

Art. 4º - Poderão participar da XVª Conferência Municipal de Saúde de Coronel Vivida, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:
Delegados natos (membros eleitos que ocupam uma cadeira no CMS);
Delegados eleitos (membros eleitos nas pré-conferências);
Observadores;
Convidados.
§ 1º - Os membros inscritos como delegados natos e eleitos terão direito a voz e voto e os observadores e convidados terão direito a voz;
§ 2º- Como observadores poderão inscrever-se todos os que individualmente, se apresentarem junto a Comissão Organizadora no dia da Conferência no momento do credenciamento ou com antecedência;
§ 3º - A Conferência será aberta a todos os participantes sem cobrança de taxas.

Dos Delegados (as)

Art. 5º - Participarão da Conferência na condição de delegados(as) representantes, formalmente credenciados: usuários, profissionais de saúde, prestadores de serviços de saúde e gestores;
§ 1º - Serão considerados delegados natos os Conselheiros titulares desse conselho, em sua ausência seu respectivo suplente, os quais obrigatoriamente tenham participado de no mínimo uma das Pré- Conferências de Saúde;

§ 2º - Para ser delegado na Conferência Estadual de Saúde do Paraná o candidato deve ter participado da Conferência Municipal de Saúde de Coronel Vivida até o momento da homologação do processo eleitoral;
§ 3º - A ficha de inscrição dos delegados eleitos nas pré-conferências deverão ser entregues por um representante legal de sua representatividade, mediante documento formal até o dia 25 de Junho 2026, aos cuidados Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida.
§ 4º - Cada segmento deverá respeitar o seu número total de vagas e paridade conforme disposto em lei, de acordo com o disposto abaixo:
- Usuários: 50% (08 (oito) vagas).
- Trabalhadores da Saúde: 25% (04 (quatro) vagas)
- Prestadores de Serviços de Saúde: 12,5% (02 (duas) vagas)
- Gestores Públicos: 12,5% (02 (duas) vagas)

Do Tema

Art. 6º - A Conferência terá como tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil," eixos:
I - Democracia, saúde como direito esoberania nacional;
II - Financiamento adequado esuficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidadefiscal e social;
III - Os desafios para o SUS na agendanacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiçasocioambiental;
IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.
§ 1º A mesa de abertura da XVª Conferência Municipal de Saúde de Coronel Vivida será composta: Prefeito ou Vice Prefeito, Representante do Poder Legislativo Municipal, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Representante da Secretaria Municipal de Saúde e representante da 7ª Regional de Saúde.
Art. 7º- Esta Conferência emitirá:
a - Relatório final da XVª Conferência Municipal de Saúde, para a 7ª Regional de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e outros órgãos que solicitarem;
b – Ficha de inscrição dos delegados (as) do seguimento usuário eleitos na conferência em até 15 dias após a realização da mesma para a 7ª Regional de Saúde fazer os devidos encaminhamentos para a comissão organizadora da Conferência Estadual;
c – Relação das propostas discutidas e aprovadas na conferência de âmbito Estadual e Nacional em até 15 dias após a realização da mesma para a 7ª Regional de Saúde fazer os devidos encaminhamentos para a comissão organizadora da Conferência Estadual;

Da Organização

Art. 8º - A XVª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida.
Art. 9º - Para o desenvolvimento de suas atividades e a consecução dos seus objetivos a XVª Conferência Municipal de Saúde disporá de Comissão Organizadora;
§1º São membros da Comissão Organizadora, os Conselheiros (as) Municipais e representantes eleitos paritariamente em plenária do Conselho Municipal de Saúde:
Presidente: Gilmar Antonio Giaretta
Vice-Presidente: Dacio Domingos Haubert
Secretária Executiva: Nely Giordani
Relator Geral: Verusca C. P. Fontanive
Apoio Administrativo: Jaiana Kevilin Gubert, Flaviane Gubert Siqueira.
§2º São membros da Comissão Organizadora, profissionais da Secretaria Municipal de Saúde:
Coordenadores: Dinara Mazzucatto, Patricia Dalcim Nicolao, Talissa C.Z. Zandonai de Freitas, Aline da Rocha Cavalheiro.
Relatores: Andrei Pchencenzni, Cristiane de Quadros, Welinton Daniel Sampaio e Vanderleia Wasczuk.
Apoio Administrativo: Veridiana M. B. Stédile.
Art. 10º - As pré-conferências deverão ser realizadas pelo Conselho Municipal de Saúde no período de 25 de maio a 15 de junho de 2026, acompanhadas pela Comissão Organizadora da Conferência.
Art. 11º - As pré-conferências serão realizadas através de consulta pública digital e presencialmente, que serão elaboradas e organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde e divulgada amplamente pela Administração Municipal e Equipes de Estratégia de Saúde da Família, abrangendo as diferentes regiões do município de Coronel Vivida com a seguinte programação:
Programação das pré-conferências:

- Consulta Pública Digital: Das 08h00min de 25 de maio de 2026 às 17h00min de 15 de junho de 2026.
- Pré-conferência presencial, no Centro Cultural Benedito Rakowski, dia 12 de junho de 2026, ás 10h00min.

Art. 12° – A divulgação será realizada durante os meses de maio e junho, em todos os meios de comunicação.

Art. 13º - Os resultados dos trabalhos desempenhados nas pré-conferências deverão ser entregues até 19 de Junho de 2026 e apresentados em forma de relatório impresso e por e-mail e/ou pen drive na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 14º - São atribuições da Comissão Organizadora da XVª Conferência Municipal de Saúde de Coronel Vivida, com apoio operacional dos demais membros do Conselho Municipal de Saúde, dos representantes da Secretaria Municipal de Saúde do município:

Elaborar o regulamento e o regimento da XVª Conferência Municipal de Saúde e apresentar para apreciação do Conselho Municipal de Saúde;

Providenciar os materiais gráficos, alimentação e de apoio necessários para a realização da Conferência Municipal de Saúde;

Promover a divulgação das Pré-Conferências e da XVª Conferência Municipal de Saúde;

Responsabilizar-se pela Programação Oficial e Organização Geral da XVª Conferência Municipal de Saúde e das Pré-Conferências;

Organizar inscrições, credenciar Delegados (as), Convidados (as) e Observadores (as);

Elaborar e fornecer informações e subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos durante a Conferência;

Elaborar o relatório final da XVª Conferência Municipal de Saúde compreendido da documentação pertinente em até 15 dias após a realização da Conferência;

Art. 15º - Compete ao Presidente da Comissão Organizadora coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização e ao desfecho da Conferência, bem como participar da mesa de trabalho na plenária final, em conformidade com o Regulamento e Regimento Interno da XVª Conferência Municipal de Saúde;

Art. 16º - Compete ao vice-presidente da Comissão Organizadora da Conferência assumir as atribuições do presidente em sua ausência ou impedimento.

Art. 17º - Compete ao Relator Geral da Conferência da XVª Conferência Municipal de Saúde:

Coordenar e elaborar o relatório as entidades na realização das Pré-Conferências;

Elaborar o relatório final da XVª Conferência Municipal de Saúde, providenciando os devidos encaminhamentos;

Art. 18º - Compete ao Apoio Administrativo da Conferência:

Promover a execução do regulamento e do regimento da Conferência;

Atuar como facilitador de toda a organização da Conferência, bem como, da Plenária Final;

Acompanhar todos os trabalhos da Conferência.

Dos Recursos:

Art. 19º - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde deverá formalizar as solicitações para as despesas, previamente a Secretária Municipal de Saúde, os quais deverão ser providos pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Das Propostas e Plenária Final

Art. 20º - A apreciação e aprovação das propostas discutidas nos grupos terão o seguinte encaminhamento:

O Relator Geral procederá à leitura das propostas de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaque;

Após a leitura das propostas os pontos não anotados como destaque, serão considerados aprovados por unanimidade pela plenária final, em seguida serão chamados por ordem, um a um os destaques para serem apreciados;

A aprovação das propostas em destaque serão pela maioria simples dos delegados presentes.

Art. 21º - O Relatório Final com as propostas aprovadas na XVª Conferência Municipal de Saúde serão encaminhadas pela Comissão Organizadora ao Executivo Municipal que deverá fazer parte integrante do Plano Municipal de Saúde, bem como, ser principal instrumento para planejamento das ações do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, determinando metas a curto, médio e longo prazo para sua execução.

Art. 22º - Na Conferência Municipal de Saúde deverão ser indicadas as propostas oriundas das Pré- Conferências de âmbito Estadual e

Federal, as quais serão encaminhadas à Conferência Estadual de Saúde.
Art. 23º - Durante os trabalhos da Conferência serão eleitas às entidades titulares/suplentes para o Conselho Municipal de Saúde.
§ 1º No ato da homologação, sendo este o último ato da Plenária Final da XVª Conferência Municipal de Saúde, o delegado (a) representante da entidade, órgão e instituição para compor o Conselho Municipal de Saúde na condição de titular/suplente, deverá obrigatoriamente estar presente;
Art. 24º - Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XVª Conferência Municipal de Saúde de Coronel Vivida.

Publicado por:
Flaviane Gubert Siqueira
Código Identificador:BC3A984E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2026. Edição 3532
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/